

PRÊMIO **FGV** DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

REGULAMENTO 2026

APRESENTAÇÃO

O Prêmio FGV de Responsabilidade Social é uma iniciativa do Fórum de Responsabilidade Social da FGV Conhecimento que tem por objetivo selecionar **práticas exemplares** voltadas para a melhoria da qualidade de vida de populações vulneráveis, em seis eixos temáticos: *(i) educação; (ii) arte e cultura; (iii) esporte comunitário; (iv) saúde; (v) meio ambiente e saneamento; e (vi) cultura da paz*.

DA MOTIVAÇÃO

A ONU estabeleceu os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável para 2030, com destaque para pautas como erradicação da pobreza; fome zero e agricultura sustentável; saúde e bem-estar; educação de qualidade; igualdade de gênero; água potável e saneamento; energia limpa e acessível; trabalho decente e crescimento econômico; redução das desigualdades; cidades e comunidades sustentáveis; consumo e produção responsáveis; ação contra a mudança global do clima; paz, justiça e instituições eficazes; e parcerias e meios de implementação. A cada ano são eleitos temas prioritários de forma a buscar contribuir para as metas de 2030, estimulando a adoção de práticas socialmente responsáveis.

Inovação é um elemento fundamental para a promoção da responsabilidade social e, portanto, para o desenvolvimento humano. Trata-se, provavelmente, da principal ferramenta para viabilizar os caminhos capazes de enfrentar a crise ambiental e incrementar os padrões atuais de vida urbana, superando as vulnerabilidades sociais e ambientais. Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), para superar os obstáculos no caminho da responsabilidade social, todos os parceiros e setores precisam se comprometer a aderir a uma estratégia social coerente e no interesse da sociedade. Para o enfrentamento dos desafios sociais, devem buscar soluções inovadoras para o diálogo político.

Com a intenção de contribuir para essa superação, o **Prêmio FGV de Responsabilidade Social** busca identificar e jogar luz sobre experiências em diversos setores que obtiveram resultados positivos no desenvolvimento sustentável e social, visando multiplicar essas ações exemplares para outras entidades públicas, privadas e, em especial, do terceiro setor, no sentido mais amplo possível.

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Serão selecionadas propostas relacionadas a seis (6) eixos temáticos. Em cada um deles, serão valorizados aspectos como impacto e/ou geração de emprego e renda; replicabilidade; inovação; e diversidade/equidade. As propostas deverão apresentar práticas exemplares em:

- i. **Educação** – Ações que beneficiam populações em vulnerabilidade social, voltadas para educação, tanto de forma geral (como ocorre em projetos de contraturno escolar) como em áreas específicas do conhecimento;
- ii. **Arte e Cultura** – Ações que beneficiam populações em vulnerabilidade social, voltadas para o acesso a projetos, estudos e bens culturais bem como para a promoção de atividades artísticas e culturais;
- iii. **Esporte Comunitário** – Ações que beneficiam populações em vulnerabilidade social, voltadas para a promoção de práticas esportivas no âmbito comunitário;
- iv. **Saúde** – Ações que beneficiam populações em vulnerabilidade social, voltadas para o acesso a serviços básicos de saúde, prevenção de doenças de veiculação hídrica e implementação do direito à moradia;
- v. **Meio Ambiente e Saneamento** – Ações que promovem soluções de saneamento, de preservação e recuperação ambiental e de mitigação de impacto de desastres climáticos, com foco prioritário nas favelas e em comunidades vulneráveis;
- vi. **Cultura da Paz** – Ações que defendem e promovem a interação social pacífica e a resolução de conflitos por meios não violentos, mobilizando princípios como solidariedade, tolerância, democracia e justiça social.

DO PÚBLICO - ALVO

Organizações da Sociedade Civil (OSC's), conforme definição do artigo 2º, inciso I da Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), poderão inscrever ações realizadas no âmbito dos eixos elencados acima.

As experiências premiadas devem ser comprovadamente testadas nos ambientes onde foram implementadas por meio de registros fotográficos e/ou matérias jornalísticas e publicações institucionais. Não serão escolhidas propostas que fujam ou não tenham relação com os temas supramencionados.

REGULAMENTO
DO PRÊMIO FGV DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL

DO OBJETO

1.1. Nesta terceira edição, o **Prêmio FGV de Responsabilidade Social** tem por objeto a valorização de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), seus projetos e profissionais, que se engajam em práticas no campo da responsabilidade social, com ênfase na melhoria da qualidade de vida de populações em vulnerabilidade social.

1.2. A premiação será financeira e as práticas selecionadas serão publicadas, visando valorizar e disseminar essas experiências.

1.3. As práticas devem estar em consonância com ao menos um dos seguintes eixos temáticos:

(i) O eixo **educação** contempla ações e experiências implementadas em comunidades formadas por populações majoritariamente vulnerabilizadas, ou que tenham como principais beneficiários grupos socialmente vulnerabilizados, voltadas para educação, tanto de forma geral (como ocorre em projetos de contraturno escolar) como em áreas específicas do conhecimento;

(ii) O eixo **arte e cultura** contempla ações e experiências implementadas em comunidades formadas por populações majoritariamente vulnerabilizadas, ou que tenham como principais beneficiários grupos socialmente vulnerabilizados, voltadas para o acesso a projetos, estudos e bens culturais, bem como para a promoção de atividades artísticas e culturais;

(iii) O eixo **esporte comunitário** contempla ações e experiências implementadas em comunidades formadas por populações majoritariamente vulnerabilizadas, ou que tenham como principais beneficiários grupos socialmente vulnerabilizados, voltadas para a promoção de práticas esportivas no âmbito comunitário;

(iv) O eixo **saúde** contempla ações e experiências implementadas em comunidades formadas por populações majoritariamente vulnerabilizadas, ou que tenham como principais beneficiários grupos socialmente vulnerabilizados, voltadas para o acesso a serviços básicos de saúde, prevenção de doenças de veiculação hídrica e implementação do direito à moradia;

(v) O eixo **meio ambiente e saneamento** contempla ações e experiências voltadas para promoção de soluções de saneamento, de preservação e recuperação ambiental, e de mitigação de impacto de desastres climáticos, com foco prioritário nas favelas e em comunidades vulnerabilizadas.

(vi) O eixo **cultura da paz** contempla ações e experiências que defendem e promovem a interação social pacífica e a resolução de conflitos por meios não violentos, mobilizando princípios como solidariedade, tolerância, democracia e justiça social.

Somente serão aceitas inscrições de práticas já implementadas, em qualquer dos eixos temáticos, de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme definição do artigo 2º, inciso I da Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), com sede no Brasil, promotoras das ações, representadas por qualquer de seus dirigentes/gestores/membros, devidamente registrado por documentação pública, devendo, no ato da inscrição, apresentar, entre outros documentos e informações necessárias: (a) Cartão CNPJ atualizado (até 3 meses de emissão); (b) Relatório de apresentação da prática de, no máximo, 10 páginas ou 21.000 caracteres; e c) Fotos da execução da prática (no máximo seis).

As OSCs também poderão apresentar, de forma facultativa, reportagens jornalísticas (publicadas de forma impressa ou eletrônica), relatórios institucionais ou publicações formais, estudos de impacto e demonstrações contábeis.

DOS REQUISITOS E DAS INSCRIÇÕES

2.1. O Prêmio FGV de Responsabilidade Social aceitará inscrições de propostas recebidas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme definição do artigo 2º, inciso I da Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), com sede no Brasil, promotoras das ações, representadas por qualquer de seus dirigentes/gestores/membros, devidamente registrado por documentação pública, devendo, no ato da inscrição, apresentar, entre outros documentos e informações necessárias: (a) Cartão CNPJ atualizado (até 3 meses de emissão); (b) Relatório de apresentação da prática de, no máximo, 10 páginas ou 21.000 caracteres; e (c) Fotos da execução da prática (no máximo seis).

As OSCs também poderão apresentar, de forma facultativa, reportagens jornalísticas (publicadas de forma impressa ou eletrônica), relatórios institucionais ou publicações formais, estudos de impacto e demonstrações contábeis.

2.2. As práticas inscritas no Prêmio devem estar em curso há, pelo menos, um ano, ou, no caso de ações já concluídas, devem ter sido realizadas, pelo menos, até 2023 e ter resultados comprováveis.

2.3. Não poderão se inscrever e/ou receber o Prêmio:

- Organizações cujo(s) dirigente(s) seja(m) membros da Comissão Avaliadora ou do Conselho;

- Organizações cujo(s) dirigente(s) esteja(m), na data da inscrição, formalmente vinculado(s) ao quadro de funcionários da realizadora e/ou dos parceiros – FGV, Globo e Aegea;
- Práticas que já foram premiadas nas edições anteriores do Prêmio – as organizações já contempladas poderão, todavia, inscrever outra(s) prática(s).

2.4. As inscrições são gratuitas, ficarão abertas até 23h59 de 31 de março de 2026 e deverão ser realizadas por meio do preenchimento do formulário online disponível no site: <www.premioresponsabilidadesocial.fgv.br>. Após realizada a inscrição, as proponentes receberão um e-mail de confirmação.

Somente será efetivada a inscrição com o preenchimento do formulário supramencionado e com o envio dos arquivos obrigatórios elencados acima.

A equipe da FGV terá a prerrogativa de prorrogar o prazo de inscrições, por meio de termo aditivo ao edital, se assim entender necessário.

2.5. Ao fazer a inscrição, os proponentes deverão observar, ainda, os seguintes requisitos e orientações:

- As apresentações das práticas deverão ser entregues, via upload no respectivo formulário, em sua íntegra, não sendo permitidas alterações ou complementações posteriores à entrega;
- Não serão aceitas inscrições/propostas enviadas pelos Correios ou entregues apenas em versão impressa;
- Caso a proposta seja selecionada, ela será revisada pela equipe da FGV antes de sua publicação;
- As imagens fotográficas, especialmente aquelas feitas com celular, devem atender à resolução de 300 dpi e devem permitir ampliações de pelo menos 20 cm de lado;

2.6. Cada proponente poderá inscrever quantas práticas quiser, com um formulário para cada, ficando desde já estabelecido que poderá ser selecionada e premiada apenas uma prática de cada proponente.

2.7. Serão rejeitadas ou desclassificadas as inscrições que não atendam aos termos deste Regulamento, tendo a equipe da FGV, a Comissão Avaliadora e o Conselho a prerrogativa de pedir materiais ou documentos adicionais que julgarem necessários, sendo que, caso a Comissão ou o Conselho julguem que o material apresentado é inadequado ao regulamento, a proposta estará impedida de apresentar recursos.

DA PREMIAÇÃO

- 3.1. Serão selecionadas **seis (6) organizações ganhadoras**, sendo uma de cada eixo temático, e cinco (5) delas receberão R\$20.000,00 (vinte mil reais) cada, enquanto uma (1), selecionada como Melhor Prática de Responsabilidade Social, receberá R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 3.2. Os valores citados referem-se a quantias brutas, cabendo descontos referentes aos impostos incidentes das legislações em vigor.
- 3.3. Os valores citados serão pagos, via transferência bancária, após aceite de um termo de doação.
- 3.4. Independentemente da premiação aqui elencada, sem qualquer contrapartida financeira, poderão ser indicadas, entre as práticas inscritas, iniciativas que representem os esforços para fomentar a melhoria da qualidade de vida das populações em vulnerabilidade social, premiadas com **menções honrosas**.
- 3.5. Todos os premiados receberão um certificado de reconhecimento da excelência de suas ações.
- 3.6. As organizações premiadas poderão dispor do valor do prêmio como entenderem pertinente, sem qualquer coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica por parte da FGV ou de seus parceiros.
- 3.7. A premiação não implica ulterior prestação de contas à FGV ou aos parceiros.

DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

- 4.1. As instituições selecionadas para a premiação deverão, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação para receberem os prêmios: estatuto social da organização, RG e CPF dos dirigentes e dados bancários da instituição.

A equipe da FGV, a Comissão Avaliadora e o Conselho terão a prerrogativa de solicitar materiais ou documentos adicionais que julgarem necessários, sendo que, caso a Comissão ou o Conselho considerem que o material apresentado é inadequado ao regulamento, a organização proponente estará impedida de apresentar recursos.

DA COMISSÃO AVALIADORA, DO CONSELHO E DA DIVULGAÇÃO

5.1. Após uma etapa inicial de análise de documentos e homologação das inscrições, as práticas homologadas passarão por uma pré-seleção realizada por uma Comissão Avaliadora formada por especialistas técnicos designados pela FGV. Por fim, as propostas pré-selecionadas serão submetidas a um Conselho, também formado por pessoas designadas pela FGV, que será responsável pela análise final e escolha dos vencedores.

5.2. Os membros da Comissão Avaliadora e do Conselho serão divulgados nos canais oficiais e mídias digitais da FGV em momento posterior.

5.3. À Comissão Avaliadora caberá pontuar as propostas conforme os critérios de valoração citados no **item 6** deste Regulamento, de modo que as 5 mais bem pontuadas de cada eixo temático serão encaminhadas para a seleção final pelo Conselho do Prêmio.

A equipe da FGV, a Comissão Avaliadora e o Conselho terão a prerrogativa de solicitar materiais ou documentos adicionais que julgarem necessários, sendo que, caso a Comissão ou o Conselho avaliem que o material apresentado é inadequado ao regulamento, a organização proponente estará impedida de apresentar recursos.

A equipe da FGV também terá a prerrogativa de solicitar visita(s) à(s) dependência(s) das organizações ou ao(s) local(is) de implementação da(s) prática(s), para fins de verificação de informações de *due diligence*.

5.4. As organizações selecionadas como finalistas serão notificadas por e-mail ou telefone até o mês de setembro de 2026. Os finalistas serão divulgados para a imprensa por meio de notificação, com o resultado da seleção.

A publicização da classificação final ocorrerá durante a cerimônia de premiação e também poderá ocorrer nos canais oficiais e mídias digitais da FGV e dos parceiros do Prêmio – conforme divulgados no site oficial.

5.5. As decisões e seleção dos trabalhos pela Comissão Avaliadora e pelo Conselho serão soberanas, definitivas e irrecorríveis.

DOS CRITÉRIOS DE VALORAÇÃO

6.1. A avaliação preliminar da Comissão Avaliadora e a avaliação final do Conselho serão pautadas pelos seguintes critérios de valoração:

- impacto e/ou geração de emprego e renda – análise quantitativa e qualitativa de pessoas direta e indiretamente impactadas, a partir de resultados mensuráveis em função do objetivo;
- replicabilidade – verificação de metodologias replicáveis em outros locais ou com públicos diferentes;
- inovação – identificação de abordagens ou metodologias inovadoras, capazes de gerar novos produtos, serviços ou trazer à tona novos temas;
- diversidade/equidade – análise da diversidade, tanto da equipe responsável pela prática como do público-alvo (considerando recortes sociais de gênero, cor da pele, etnia, orientação sexual, entre outros), e análise dos meios adotados para garantir maior equidade na implementação da prática;
- diferenciais – margem para análise de critérios outros, a serem justificados pelos avaliadores.

A ordem de colocação dos vencedores será decidida de acordo com esses critérios e, em caso de empate, os conselheiros poderão definir critérios complementares, como diversidade regional das propostas e diversidade de recortes sociais abrangidos.

6.2. As organizações irão indicar, no formulário de inscrição, o valor de sua receita total referente ao último exercício financeiro e, a partir de uma classificação financeira que beneficiará aquelas de menor porte, receberão uma pontuação inicial diferenciada nas etapas de avaliação.

DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS E DOS DIREITOS DE PERSONALIDADE

7.1. Ao se inscrever para concorrer ao Prêmio e enviar os documentos relativos às práticas, a organização proponente está ciente e cede à FGV e, se aplicável, aos seus parceiros, de forma gratuita e permanente, o direito autoral patrimonial sobre os materiais submetidos, os quais passarão a integrar o acervo da FGV. Portanto, essa Instituição poderá utilizar, reproduzir e veicular, a seu critério, quaisquer trechos ou a íntegra da prática por intermédio de seus canais oficiais ou disponibilizá-los em suas bibliotecas. A FGV observará os devidos créditos de autoria na forma disposta nas leis, regulamentos e convenções aplicáveis.

7.2. A inscrição para concorrer ao Prêmio implicará a cessão, por parte das pessoas físicas representantes da organização proponente, de seus dados de nome completo, qualificação, vínculo profissional, imagem e voz, inclusive a veiculação por meio de fotografias ou vídeos. Estes dados poderão ser utilizados para fins de divulgação das atividades do Prêmio, o que inclui as práticas premiadas, as quais poderão ser disponibilizadas nas páginas e redes sociais da FGV, como a página oficial do **Prêmio FGV de Responsabilidade Social**, bem como nas páginas e canais oficiais dos parceiros do Prêmio (indicados no site oficial do Prêmio).

7.3. Em observância às disposições do item acima, é prerrogativa da FGV, a seu critério, solicitar a assinatura de instrumentos ou termos que julgar necessários para publicação dos trabalhos, a exemplo de termos de autorização de uso de imagem e de cessão de direitos autorais, de acordo com a abrangência e previsões de uso e finalidades estabelecidas neste regulamento.

A recusa na cessão e/ou eventual assinatura dos instrumentos ou termos necessários, se solicitados, poderá implicar desclassificação da organização proponente e de sua prática, ou a não publicação da experiência premiada.

7.4. Na hipótese de pleitos, reivindicações e/ou demandas judiciais promovidas por terceiros contra a FGV e terceiros vinculados ao presente Prêmio, fundamentados no uso não autorizado de imagem e obras pelas organizações proponentes, de acordo com a abrangência e previsões de uso e finalidades estabelecidas neste regulamento, o responsável pelo trabalho inscrito ficará obrigado a arcar com todos os custos e ônus de compensações e indenizações que porventura venham a ser determinadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ato de inscrição implica a automática e plena concordância com os termos deste regulamento, bem como com os documentos de Termos de Uso, Aviso de Privacidade e demais avisos/documentos referentes ao **Prêmio FGV de Responsabilidade Social**.

8.2. Ao participar deste Prêmio você fica ciente, desde já, que ocorrerá o tratamento de seus dados pessoais na forma prevista por este Edital e de acordo com a Lei 13.709/2018 (LGPD). Para mais informações sobre as ações de conformidade da FGV à referida lei, acesse: <<https://portal.fgv.br/etica-e-conformidade/protecao-de-dados-pessoais>> e, ainda, o Aviso de Privacidade disponível no website do Prêmio FGV de Responsabilidade Social.

8.3. A publicação/divulgação das práticas e de eventuais imagens selecionadas poderá ocorrer por quaisquer meios de comunicação, impresso ou digital, a critério dos promotores do Prêmio, inclusive no website da FGV.

8.4. É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar a publicação de todos os atos, Edital e comunicados oficiais referentes a este Prêmio, divulgados integralmente no endereço eletrônico <www.premioresponsabilidadesocial.fgv.br>.

8.5. Todas e quaisquer despesas decorrentes da participação no **Prêmio FGV de Responsabilidade Social** são de responsabilidade única e exclusiva do(a) proponente.

8.6. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela FGV.

8.7. Os esclarecimentos referentes a este Prêmio serão prestados pelo e-mail inova-caosocial@fgv.br.

8.8. A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao(à) proponente por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) proponente a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico correto no ato da inscrição.

8.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Regulamento somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação, salvo a hipótese de prorrogação do prazo de inscrições mencionada no **item 2.4.** deste Regulamento, que poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2026.